



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as normas e diretrizes para planejamento, organização e certificação de atividades de Educação Permanente em Saúde.

Considerando a responsabilidade constitucional, em seu inciso III do art. 200, que é de ordenar a formação de recursos humanos para a área de saúde e de incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a Lei complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras do poder executivo, suas autarquias e fundações.

Considerando o Decreto 6.176 de 14 de dezembro de 2009, que institui a Escola de Administração Pública de Brusque – ESAP.

Considerando que a ESAP tem a missão de promover, planejar e executar a formação continuada, o aperfeiçoamento, a capacitação e a valorização dos Servidores Públicos Municipais, objetivando ampliar a capacidade do governo, por meio da excelência nos serviços prestados, visando à melhoria da qualidade de vida da população brusquense.

Considerando o Decreto n. 8.045, de 31 de outubro de 2017, que institui o Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização (NEPSHU).

Considerando o Decreto n. 8.046, de 31 de outubro de 2017, que aprova a Política Municipal de Educação Permanente em Saúde e Humanização.

Considerando o Decreto n. 8.047, de 31 de outubro de 2017, que institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Setor de Educação Permanente em Saúde.

Considerando a necessidade de definir as normas e diretrizes para planejamento, organização e certificação de atividades de formação continuada e educação permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Brusque.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Nº 11.497 de 02 de janeiro de 2017,

DEFINE:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Saúde de Brusque, por meio do NEPSHU, é responsável pelo planejamento, organização, execução e certificação das atividades de educação permanente em saúde destinadas aos servidores municipais.



Art. 2º. As ações serão planejadas com base no Plano Municipal de Saúde, e necessidades dos serviços e servidores, para a execução plena de suas funções.

Art. 3º. O NEPSHU, por meio de seus membros e grupos de trabalho, tem como atribuições:

- Articular as instâncias e as ações de Educação Permanente em Saúde (EPS) e Humanização em nível municipal e regional;
- Elaborar uma agenda anual de ações em EPS para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde em todos os níveis de atenção;
- Elaborar as propostas a partir das necessidades do serviço e do planejamento participativo, promovendo espaços de discussão e de qualificação profissional, contribuindo para o alcance das metas institucionais;
- Acompanhar, monitorar e avaliar as ações e estratégias de EPS e humanização implementadas no município e regional.

Art. 4º. As propostas de atividades internas poderão ser elaboradas por servidores, pelos membros do NEPSHU ou pelos responsáveis dos serviços. Após elaboração as propostas deverão ser encaminhadas ao NEPSHU para aprovação.

Art. 5º. Será de responsabilidade do Coordenador de NEPSHU e demais membros do núcleo a aprovação dos projetos de capacitação elaborados pelos grupos de trabalho, serviços e servidores para certificação, conforme as diretrizes definidas pela ESAP.

Art. 6º. Os projetos devem ser preenchidos conforme modelo de projeto (anexo 1), e enviados ao e-mail: nepshu@smsbrusque.sc.gov.br para avaliação e posterior aprovação, com pelo menos 15 dias de antecedência da data prevista para atividade.

Art. 7º. Serão certificados apenas os projetos previamente aprovados pelo NEPSHU.

Art. 8º. O sistema de certificados da ESAP será utilizado como ferramenta de certificação das atividades desenvolvidas por meio dos projetos aprovados, em âmbito municipal e regional.

Art. 9º. Para certificação de ministrantes e participantes deverá ser encaminhada, após a realização da atividade, a lista de presença com nome completo e CPF, ambos legíveis, ao e-mail: nepshu@smsbrusque.sc.gov.br .

Parágrafo Único – A ausência de lista de presença impactará na não certificação da atividade.



Art. 10º O link para acesso aos certificados gerados é:
<https://certificados.brusque.sc.gov.br/cee/>.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de março de 2020.

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

Camila Fernanda Vale Pereira
Diretora Geral